



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**  
**PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE**

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110  
E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br  
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**DECRETO N.º 3.323, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018**

*Cria e estabelece a forma de utilização da marca visual de São Bento do Sapucaí.*

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se consolidar a marca visual de São Bento do Sapucaí como mecanismo de divulgação turística do município,

**CONSIDERANDO** que a marca é o principal elemento da identidade visual,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 001/2018 de 24 de outubro de 2018, que estabelece regras para utilização da marca visual de São Bento do Sapucaí,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada a Marca Visual de São Bento do Sapucaí, cujo modelo e a sua utilização devem obedecer ao que estabelece o "Manual de Aplicação", disponível no site da Prefeitura ([www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br)) e é anexo a este decreto.

**§1º.** Para a utilização da Marca Visual com fins comerciais, produção de materiais (bens ou produtos), a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento deve ser acionada para prévio preenchimento de Termo de Ciência, a fim de resguardar a devida utilização da Marca Visual e para conhecimento da finalidade de sua utilização;

**§2º.** A utilização indevida da Marca Visual e o não cumprimento das exigências dispostas neste Decreto acarretarão o recolhimento e apreensão do material.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 26 de Novembro de 2018.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos